



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Antônio Ivandi Vieira da Silva

EMENTA: Concede a Antônio Ivandi Vieira da Silva a autorização para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Manoel Genuíno Vieira, da rede municipal de ensino de Boa Viagem, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 05242234-8

PARECER: 0685/2005

APROVADO: 17.10.2005

I – RELATÓRIO

Antônio Ivandi Vieira da Silva, nomeado pela Portaria nº 1296/2005, do Prefeito do Município de Boa Viagem, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Manoel Genuíno Vieira, com sede no Distrito de Ipiranga, no município de Boa Viagem, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função. Devido, porém, à carência no Município, de profissional habilitado para a administração escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 12, solicita deste Conselho, neste Processo protocolado sob o nº 05242234-8, a devida autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação exigida na Resolução nº 374/2003, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Comprovada pelo CREDE – 12 a carência, no município, de profissional habilitado para a administração escolar e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Antônio Ivandi Vieira da Silva está autorizado a assumir a direção da escola acima citada, enquanto permanecer no cargo comissionado.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC